



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA ACTUAR CONTABILIDADE CONSULTORIA E ACESSORIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Felismino Ardizzone, portador do CPF 559.748.307-25, RG 365.060-ES, brasileiro, casado, agente político, residente na Avenida Henrique Gaburro, Bairro Santo Antônio, Rio Bananal - ES, Sr. Edivaldo Fabris, portador do CPF 031.558.997-35, RG 1.233.440/ES, brasileiro, casado, agente público, residente no Córrego São Bento, Zona Rural - Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa Actuar Contabilidade Consultoria e Assessoria Ltda Me, inscrita no CNPJ 26.786.297/0001-56, com sede à Rua Alexandre Caldara, 48, Centro, Marilândia-ES, CEP: 29.725-000, neste ato representada por seu representante legal, o Sr Gustavo Bergamaschi, portador do CPF 088.463.437-00, RG 1745163 SSP ES, residente e domiciliado Rua Alexandre Caldara, 48 - Centro - Marilândia-ES - CEP 29.725-000, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no(s), e o que consta no(s) Processo 613/2019, tem justo e contratado o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva Contratação de empresa especializada em consultoria, assessoria e orientações em contabilidade aplicada ao setor público, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal-ES, conforme especificações abaixo:

- Orientações técnica ao profissional contábil, na elaboração da Prestação de Contas Mensal relativo à abertura do exercício e mês de janeiro/2019 em conformidade com a IN 43/2017;
- Orientação técnica na elaboração de toda exigência do Anexo III B da IN 43/2017, relativo à Prestação de Contas Anual de 2018, auxiliando na solução de dúvidas e orientação para o correto atendimento das informações solicitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O futuro contrato administrativo será a prestação de serviços especializados de assessoria, consultoria e orientações devendo orientar aos servidores envolvidos na área contábil. A execução do objeto será de forma direta não sendo permitida a subcontratação.

Ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal-ES é reservado o direito de não aceitar profissionais não habilitados para a execução dos serviços que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência, e solicitar a substituição dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**.

O pagamento será efetuado mensalmente em até 05 (cinco) dias após a entrega do relatório referente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.

O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em **31/03/2019**, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

Processo 613/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL

10 SAUDE

122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

0005 ADMINISTRAÇÃO GERAL

2.217 MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE E ORGAOS SUBORDINADOS

33903900000 OUTROS SERVIÇOS PJ

12110000000 RECEITA DE IMPOSTOS -SAUDE

CLÁUSULA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;

Processos 613/2019

Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RUA JOÃO CIPRIANO, 491, SÃO SEBASTIÃO
RIO BANANAL-ES CNPJ: 11.429.173/0001-46

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

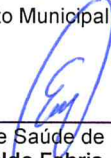
Rio Bananal, 12 de Fevereiro de 2019.

CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Felismino Ardizzon
Prefeito Municipal

CONTRATANTE



Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal
Edivaldo Fabris
Secretario Municipal de Saúde

CONTRATADO



Actuar Contabilidade, Consultoria e Assessoria Ltda Me
Gustavo Bergamaschi
CPF 088.463.437-00
Representante Legal da Empresa